



**ATA DA 197ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO
DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

1 Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, reuniu-
2 se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Extraordinária Presencial e
3 Remota, sob a Presidência do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Presentes, os
4 Excelentíssimos Senhores Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Antônio Nominando Diniz
5 Filho, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, André Carlo Torres Pontes e o Conselheiro em
6 exercício Oscar Mamede Santiago Melo (convocado para substituir o Conselheiro Arthur
7 Paredes Cunha Lima, durante o seu afastamento, por decisão judicial). Presente,
8 também, o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. Ausentes, os
9 Conselheiros Arthur Paredes Cunha Lima (afastado por decisão judicial) e Antônio
10 Gomes Vieira Filho (em período de férias regulamentares), bem como o Conselheiro
11 Substituto Renato Sérgio Santiago Melo (por motivo justificado). Constatada a existência
12 de número legal e contando com a presença do Procurador-Geral do Ministério Público
13 de Contas, Dr. Bradson Tibério Luna Camelo, o Presidente deu início aos trabalhos
14 informando que esta sessão tinha por objetivo a apreciação do **PROCESSO TC-03480/22**
15 **- Prestação de Contas Anuais do Governo do Estado da Paraíba, de**
16 **responsabilidade do Sr. João Azevedo Lins Filho, relativa ao exercício de 2021.**
17 **Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.** Em seguida, Sua Excelência fez
18 o seguinte pronunciamento: “Esta sessão tem um caráter especial, conforme determina o
19 art. 7º, I, a, do Regimento Interno desta Corte de Contas, nos seguintes termos:
20 “Compete, privativamente, ao Tribunal Pleno deliberar, originariamente, sobre o Parecer
21 Prévio relativo às Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado”. E no art. 11, do
22 Regimento Interno do TCE-PB: “As Sessões Extraordinárias serão convocadas para os
23 seguintes fins: inciso IV: apreciação das contas prestadas anualmente
24 pelo Governo do Estado”. No seguimento, Sua Excelência o Presidente concedeu a
25 palavra ao Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho que, inicialmente,

1 fez o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, o Exmo. Sr. Procurador-Geral do
2 Estado, Dr. Fábio Andrade Medeiros, através do Documento TC-113994/22, protocolado
3 em 05/12/2022, às 13:56 horas, solicitou o adiamento da apreciação da Prestação de
4 Contas Anuais do Governo do Estado, relativa ao exercício de 2021 (Processo TC-
5 03480/22), marcada para esta data (06/12/2022), com o objetivo de fazer juntada, aos
6 autos, de cópia de edição do Diário Oficial do Estado que, na visão da defesa, são de
7 extrema relevância para demonstrar o cumprimento do mínimo constitucional em gastos
8 com ações e serviços públicos de Saúde. Trata-se de Diários Oficiais com publicações
9 em 26/10/2021, 30/04/2022 e 04/05/2022, trazendo a provável relação de servidores
10 contratados pela Secretaria de Estado da Saúde, denominados “Codificados”, para
11 atender determinação do Acórdão APL-TC-00112/2016, deste Tribunal. Como esta
12 irregularidade vem se repetindo em várias prestações de contas, maculando as PCA's
13 dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, esta última apenas em decisão inicial,
14 entendo que merece ser acolhida a solicitação do representante do Governo do Estado.
15 Importante informar que o documento apresentado pelo nobre Procurador-Geral do
16 Estado não foi publicado recentemente, pois já se encontrava publicado no Diário Oficial
17 do Estado desde de 26/10/2021, 30/04/2022 e 04/05/2022. Contudo, não foi apresentado
18 quando o Governador teve a oportunidade de defesa, nem foi citado pela Auditoria,
19 quando da análise de defesa, nem mesmo como “Achados de Auditoria”, como
20 costumeiramente acontece. Diante da relevância do tema, defiro a solicitação para
21 adiamento da apreciação da presente Prestação de Contas, devendo o processo retornar
22 à Auditoria, para se manifestar quanto a referida publicação, verificando o cumprimento
23 ou não da determinação do Acórdão APL-TC-00112/2016, deste Tribunal. O referido
24 processo fica, devidamente, agendado para uma nova Sessão Extraordinária, que será
25 realizada no dia 13/12/2022 (terça-feira, a partir das 09:00 horas), dispensada a repetição
26 de notificações, porquanto, as providências estão sendo anunciadas na presente sessão.
27 Ao Presidente desta Corte de Contas, Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, para
28 submeter ao Tribunal Pleno o deferimento, pelo Relator, do adiamento do referido
29 processo”. No seguimento, após ampla discussão acerca da solicitação apresentada pelo
30 Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Fábio Andrade Medeiros, através do
31 Documento TC-113994/22, o Tribunal Pleno acatou, por unanimidade, o entendimento do
32 Relator, Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, pelo adiamento da apreciação do
33 Processo TC-03480/22, para uma nova Sessão Extraordinária a ser realizada no dia
34 13/12/2022 (terça-feira, a partir das 09:00 horas), com o interessado e seu representante

1 legal, devidamente notificados, determinando o retorno dos autos à Auditoria, para
2 análise da documentação apresentada pela defesa. Não havendo mais quem quisesse
3 fazer uso da palavra, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária
4 às 09:30 horas e para constar, eu Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, Secretário do
5 Tribunal Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme.

6 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 06 de dezembro de 2022.**

Assinado 13 de Dezembro de 2022 às 10:29



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 12 de Dezembro de 2022 às 10:47



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Assinado 13 de Dezembro de 2022 às 09:25



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Dezembro de 2022 às 22:23



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Dezembro de 2022 às 13:12



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Dezembro de 2022 às 10:54



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Dezembro de 2022 às 12:30



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

12 de Dezembro de 2022 às 10:51



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

13 de Dezembro de 2022 às 11:56



Bradson Tiberio Luna Camelo